

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 689 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 164/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação Ade Referendum, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas- MS, a ser composta pelas seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Natalia Maria de Souza Guerino Barbosa, Coren-MS n. 24660- ENF – Presidente;

Dra. Luane Regina da Silva Carvalho, Coren-MS n.495806-ENF-Secretária.

Dra. Larissa Cristina Cardoso Flores, Coren-MS n. 533366-ENF - Membro de Comissão.

Sra. Sabrina de Souza Alves Duran, Coren-MS n. 1233435-TE - Membro de Comissão.

Sra. Luciene Ribeiro da Silva, Coren – MS n. 1627077- TE - Membro de Comissão.

Sra. Assisleny Pinho Borges, Coren – MS n. 12108995- TE – Suplente.

Sra. Macilene dos Santos Fonseca, Coren-MS n. 940569-TE - Suplente.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Natalia Maria de Souza Guerino Barbosa, Coren-MS n. 24660- ENF, que deverá apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF